

REQUERIMENTO Nº , DE 2003
(Do Sr. Mussa Demes)

Requer que o Projeto de Lei nº. 4913, de 2001 seja apreciado pela Comissão de Finanças e Tributação, além das Comissões constantes do despacho inicial.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 4913/01, de autoria do Dep. Welinton Fagundes (PSDB-MT), que acrescenta o inciso I ao § 2º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, obrigando que conste do contrato de crédito ou financiamento a taxa percentual diária de desconto aplicável no caso de liquidação antecipada de débito.

Ocorre, Sr. Presidente, tratar-se de operações realizadas essencialmente por instituições financeiras.

O nosso Regimento Interno, por sua vez, em seu art. 32, inciso VIII, alínea a, RI, declara ser de competência da Comissão de Finanças e Tributação apreciar matérias que tratam do "sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas; mercado financeiro e de capitais; autorização para funcionamento das instituições financeiras; operações financeiras; crédito; bolsas de valores e de mercadorias; sistema de poupança; captação e garantia da poupança popular".

Diante do exposto, requeiro, nos termos do art. 32, VIII, a, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº. 673/99 seja despachado à Comissão de Finanças e Tributação para análise de mérito.

Sala das Sessões, de setembro de 2.003.

DEPUTADO MUSSA DEMES